Lei nº 391

Dispõe sôbre financiamento de um grupo Diesel-Elétrico, e dá outras providências.

A Camara municipal de Porto murtinho, Decreta, e eu sanciono os seguintes.

Artigo 1º — Fica o poder Executivo municipal de Porto murtinho autorizado a contrair empréstimo de até Cr$ - 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros) de instituições Financeiros.

Artigo 2º — O Emprestimo se destinará a aquisição de um grupo - Diesel - Elétrico, com capacidade de movimento de 355 KVA, equipado com motor "MWM".

Artigo 3º — Fica o poder Executivo autorizado a dar as garantias necessárias para a cobertura do empréstimo

Artigo 4º — Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta lei o Executivo utilizará os recursos previstos no orçamento do corrente ano e nos exercícios seguintes consignará as verbas necessárias, para atender a referida obrigação.

Artigo 5º — Esta lei entrará em viger na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

O gabinete do Prefeito Municipal de Porto murtinho em 05/04/73.

Alcyr Nogueira Coelho
Prefeito municipal